

Lei Nº 1055/2011

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SEMUT - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ijaci, a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMUT -, órgão de primeiro escalão hierárquico.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito tem por finalidade planejar, organizar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à política de apoio, regulamentação e fiscalização do setor de transportes e trânsito, competindo-lhe:

- I. formular e coordenar a política municipal de trânsito e transportes;
- II. alocar recursos e compatibilizar programas, projetos e atividades de desenvolvimento dos transportes e trânsito;
- III. articular-se com instituições públicas, privadas e não governamentais que atuem no âmbito da Secretaria, visando à cooperação técnica e a integração de ações setoriais com impacto sobre a competitividade e a qualidade de vida dos cidadãos;
- IV. coordenar e fiscalizar o sistema de transporte municipal e trânsito;
- V. executar o plano de circulação de veículos e pedestres nas áreas urbanas e implantar o sistema de sinalização do Município;
- VI. promover a educação no trânsito;
- VII. planejar a operacionalidade das políticas de trânsito do Município;
- VIII. viabilizar o entrosamento do Poder Público Municipal com os órgãos de transportes e trânsito de outros níveis federativos que atuem no Município;
- IX. coordenar as atividades da Guarda Municipal;
- X. planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e avaliar as ações relativas a transporte municipal e trânsito, especialmente nos aspectos de infra-estrutura viária, estrutura operacional e logística, mecanismos de regulação e serviços;
- XI. prestar suporte técnico e administrativo aos Conselhos Municipais de Trânsito e Transporte bem

como à JARI

XII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Departamento Municipal de Trânsito – DEMAT – de que trata a Lei 1044/2010 fica vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 4º. Ficam excluídas da competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano as competências constantes dos incisos IV, V, VI e X do art. 12 da Lei 1044/2010 que passam para a competência da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento de 2011, no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO

11.01.01 – COORDENAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTES E TRANSITO

26.122.1202.2138 – Manutenção Atividades do Almoxarifado e Garagem Municipal

3.1.90.11.05 – Subsidio de Secretários	35.000,00
3.1.90.94.00 - Indenização e Restituições Trabalhista	1.000,00
3.3.90.30.99 – Material de Consumo Diversos	5.000,00
3.3.90.36.99 – Serviços Pessoa Física – Diversos	1.000,00
33.90.39.99 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.	5.000,00

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO

11.01.02 – SERVIÇO DE TRANSPORTES E TRANSITO

26.782.0052.2139 – Manutenção dos Serviços Municipais de Transporte

3.1.90.04.99 – Cont. Tempo Determinado – Diversos	10.000,00
3.1.90.11.01 – Vencimento e Vantagens Servidores	110.000,00
3.1.90.94.00 - Indenização e Restituições Trabalhista	1.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.30.99 – Material de Consumo Diversos.	61.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas. C/ Locomoção	1.000,00

3.3.90.36.99 – Serviços Pessoa Física – Diversos	10.000,00
33.90.39.99 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Juridica	30.000,00

26.782.0052.3077 – Equipamentos Div. p/ Serviços de Transportes e Oficinas Municipais

4.4.90.51.02 –Obras Instalação Dom. Patrimonial	10.000,00
4.4.90.52.02 – Equipamentos Material Permanente Domínio Patrimonial	10.000,00

26.782.0710.2140 – Manutenção dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários

3.1.90.11.01 – Vencimento e Vantagens Servidores	1.000,00
3.1.90.94.00 - Indenização e Restituições Trabalhista	1.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.30.99 – Material de Consumo Diversos	80.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. C/ Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.99 – Serviços Pessoa Física – Diversos	8.000,00
33.90.39.99 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Juridica	50.000,00

26.782.0710.2141 – Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais

3.1.90.04.99 – Cont. Tempo Determinado – Diversos	1.000,00
3.1.90.11.01 – Vencimento e Vantagens Servidores	1.000,00
3.1.90.94.00 - Indenização e Restituições Trabalhista	1.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.30.99 – Material de Consumo Diversos	10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. C/ Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.99 – Serviços Pessoa Física – Diversos	1.000,00
3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	80.000,00

26.782.0710.3078 – Construção e Melhoramentos em Estradas Vicinais

4.4.90.51.01 –Obras Instalação Dom. Patrimonial	65.000,00
---	-----------

26.782.0710.3079 – Aquisição Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52.02 – Equipamentos Material Permanente Domínio Patrimonial	80.000,00
---	-----------

26.782.0710.3080 – Construção e Melhoramentos de Pontes e Mata Burros

--	--

4.4.90.51.01 –Obras Instalação Dom. Patrimonial	19.000,00
---	-----------

Art. 6º. Como fonte para Abertura do Crédito supra serão utilizados recursos de anulação das dotações a seguir discriminadas

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

10.01.01 – COORDENAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE

26.122.1202.2138 – Manutenção Atividades do Almoxarifado e Garagem Municipal

3.1.90.94.00 - Indenização e Restituições Trabalhista	1.000,00
3.3.90.30.99 – Material de Consumo Diversos	5.000,00
3.3.90.36.99 – Serviços Pessoa Física – Diversos	1.000,00
33.90.39.99 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	5.000,00

26.782.0052.2139 – Manutenção dos Serviços Municipais de Transporte

3.1.90.04.99 – Cont. Tempo Determinado – Diversos	10.000,00
3.1.90.11.01 – Vencimento e Vantagens Servidores	110.000,00
3.1.90.94.00 - Indenização e Restituições Trabalhista	1.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.30.99 – Material de Consumo Diversos	61.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. C/ Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.99 – Serviços Pessoa Física – Diversos	10.000,00
33.90.39.99 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	30.000,00

26.782.0052.3077 – Equipamentos Div. p/ Serviços de Transportes e Oficinas Municipais

4.4.90.51.02 –Obras Instalação Dom. Patrimonial	10.000,00
4.4.90.52.02 – Equipamentos Material Permanente Domínio Patrimonial	10.000,00

26.782.0710.2140 – Manutenção dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários

3.1.90.11.01 – Vencimento e Vantagens Servidores	1.000,00
3.1.90.94.00 - Indenização e Restituições Trabalhista	1.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.30.99 – Material de Consumo Diversos	80.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. C/ Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.99 – Serviços Pessoa Física – Diversos	8.000,00

33.90.39.99 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Juridica	50.000,00
--	-----------

26.782.0710.2141 – Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais

3.1.90.04.99 – Cont. Tempo Determinado – Diversos	1.000,00
3.1.90.11.01 – Vencimento e Vantagens Servidores	1.000,00
3.1.90.94.00 - Indenização e Restituições Trabalhista	1.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.30.99 – Material de Consumo Diversos	10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. C/ Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.99 – Serviços Pessoa Física – Diversos	1.000,00
33.90.39.99 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	80.000,00

26.782.0710.3078 – Construção e Melhoramentos em Estradas Vicinais

4.4.90.51.01 – Obras Instalação Dom. Patrimonial	100.000,00
--	------------

26.782.0710.3079 – Aquisição Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52.02 – Equipamentos Material Permanente Domínio Patrimonial	80.000,00
---	-----------

26.782.0710.3080 – Construção e Melhoramentos de Pontes e Mata Burros

4.4.90.51.01 – Obras Instalação Dom. Patrimonial	19.000,00
--	-----------

Art. 7º. Ocorrendo insuficiência do valor das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com a Lei 1.042 de 10 de novembro de 2010.

Art. 8º. A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito será definida pelo Prefeito Municipal mediante decreto.

Art. 9º. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 10. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias autorização para criação da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 04 de fevereiro de 2011.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal